



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

DECRETO N.º 25/2014

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA APURAÇÃO DE DÉBITO COM A SOCIEDADE BENEFICENTE E HOSPITALAR SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SERRANA, ADVINDO DO CONVÊNIO N.º 01/2011 E ADITIVOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente pelo artigo 2º, § 1º, 2º e 3º da Lei Municipal n.º 1636/2014,

DECRETA:

Art. 1º. A Comissão Especial para a apuração de débito com a Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de Misericórdia de Serrana, passa a ser constituída pelos seguintes membros:

- I- Representante do Poder Executivo**
Magali Aparecida Jerônimo
- II- Representante do Poder Legislativo**
Denis Donizete da Silva
- III- Auditor Médico**
Dr. Divino Luiz Rattis Batista

Art.2º. A comissão especial de que alude o artigo anterior tem por finalidade apurar o débito do Município para com a Sociedade Beneficente e Hospitalar Santa Casa de misericórdia de Serrana, oriundo do Contrato de Convênio n.º 01/2011 e aditivos firmados para a complementação e aprimoramento da assistência à saúde prestada pelo SUS no Município de Serrana, devendo proceder aos levantamentos necessários para comprovação dos serviços efetivamente realizados, cujos valores não excedam o contratado/empenhado, para firmamento de acordo de parcelamento de dívida.

§ 1º. A comissão especial deverá realizar os trabalhos para apuração dos débitos de que trata o caput do presente, no prazo máximo de 10 dias, podendo ser prorrogado por intermédio de solicitação ao Chefe do Poder Executivo, devidamente justificada.

§ 2º. A comissão especial, poderá oferecer propostas de acordos de parcelamento de dívida parciais, bem como descontos sobre o valor apurado, tudo em conjunto com a Chefia do Executivo e em observância a disponibilidade de dotação orçamentária para celebração dos termos correspondentes.

§ 3º. Após realização dos trabalhos, a comissão especial, encaminhará, ao Diretor Geral da Assessoria de Negócios Jurídicos e Secretaria, o resultado, com respectivo valor total ou parcial dos serviços contratados juntando cópias de documentos comprobatórios, assim como correspondente termo de contrato e/ou aditivo firmados à época, e detalhes da proposta de parcelamento, para execução dos termos necessários para efetiva assinatura entre as partes.



Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP

www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br

Telefone: (16) 3987-9244

Art. 3º. Os serviços prestados pelos membros da Comissão acima aludida não serão remunerados, portanto, gratuitos e serão considerados de alta relevância ao município.

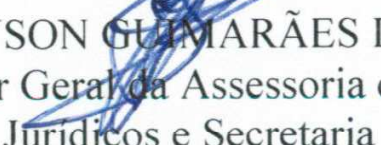
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA

24 de abril de 2014.


JOÃO ANTONIO BARBOZA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NA SECRETARIA DA PREFEITURA
NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.


GLAYSON GUIMARÃES DOS SANTOS
Diretor Geral da Assessoria de Negócios
Jurídicos e Secretaria